

## RESOLUÇÃO Nº 001/2005

Altera o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 013/2004 que estabelece normas complementares sobre o fretamento casual e contínuo.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, “c” do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todos da Lei Complementar 66/99,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 013/2004, que estabelece normas complementares sobre o fretamento casual e contínuo, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Aplicam-se aos assentamentos o disposto no Capítulo IX da Lei Complementar nº 149, de 30 de dezembro de 2003, como também o disposto na Seção V do Decreto nº 2976, de 28 de abril de 2004, ambos sobre autorização precária, no que couber”.

**Art. 2º** Fica autorizada a republicação da Resolução nº 013/2004, de 29 de outubro de 2004, com a alteração inserida nesta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2005.

**DIOGO EGIDÍO SACHS**  
Presidente em Exercício